

# Certificado de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

**Certificado:** 201600409

**Unidade(s) auditada(s):** Fundação Universidade de Brasília (FUB)

**Ministério supervisor:** Ministério da Educação (MEC)

**Município (UF):** Brasília (DF)

**Exercício:** 2015

1. Foram examinados os atos de gestão praticados entre 01/01 e 31/12/2015 pelos responsáveis das áreas auditadas, especialmente aqueles listados no artigo 10 da Instrução Normativa TCU nº 63/2010.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho informado no Relatório de Auditoria Anual de Contas, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle, realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

3. As seguintes constatações subsidiaram a certificação dos agentes do Rol de Responsáveis:

- Ausência/morosidade na implantação de medidas saneadoras relativas às irregularidades apontadas no Relatório de Demandas Externa RDE nº 00190.014992/2008-28, volumes A, B, C, D, E, F e G (item 1.1.1.3);

- Ausência de registro no Sistema CGU-PAD de processos administrativos instaurados no exercício de 2015, bem como registros realizados fora do prazo, contrariando dispositivos da portaria CGU Nº 1.043/2007 (item 1.1.1.4);

- Previsão de modalidade de pagamento em projetos gerenciados por Fundações de Apoio vedada pela Lei 8.958/1994 (item 3.1.1.1);

- Inexistência de registro centralizado e ausência de publicidade dos dados dos projetos firmados com Fundação de Apoio (item 3.1.1.3);

- Descumprimento pela FUB das determinações previstas pela Lei 8.958/94 e normativos correlatos, no que tange à transparência, acompanhamento e controle dos contratos/convênios estabelecidos entre a Universidade e suas Fundações de Apoio (item 3.1.1.4);

- Ausência de ressarcimento da fundação de Apoio pelo uso de bens e serviços próprios da FUB (item 3.1.1.5);

- Ausência de avaliação contínua de resultados das políticas assistenciais (item 3.2.1.1); e

- Concessão de Bolsa Alimentação a alunos de pós-graduação com recursos do PNAES, contrariando art. 3º do Decreto 7.234/2010 (item 3.2.1.2)

4. Diante dos exames realizados e da identificação de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações mencionadas, proponho que o encaminhamento das contas dos integrantes do Rol de Responsáveis, seja conforme indicado a seguir:

| CPF do agente público                     | Cargo ou função                 | Avaliação do órgão de Controle Interno | Fundamentação da avaliação do Controle Interno   |
|---|---------------------------------|--|--|
| ***.411.481-**                            | Reitor                          | <b>Regular<br/>ressalvas<br/>com</b>   | Itens 1.1.1.3, 1.1.1.4, 3.1.1.1, 3.1.1.3, 3.1.1.4, 3.1.1.5 do Relatório de Auditoria nº 201600409                                      |
| ***813.490-**                             | Vice-Reitora                    | <b>Regular<br/>ressalvas<br/>com</b>   | Item 1.1.1.3 do Relatório de Auditoria nº 201600409  |
| ***.265.056-**                            | Decano de Administração         | <b>Regular<br/>ressalvas<br/>com</b>   | Itens 3.1.1.1, 3.1.1.3, 3.1.1.4 e 3.1.1.5 do Relatório de Auditoria nº 201600409   |
| ***.672.421-**                            | Decana de Assuntos Comunitários | <b>Regular<br/>ressalvas<br/>com</b>   | Itens 3.2.1.1 e 3.2.1.2 do Relatório de Auditoria nº 201600409   |
| Demais integrantes do Rol de Responsáveis |                                 | <b>Regularidade</b>                    | Considerando o escopo do Relatório de auditoria, não foram identificadas irregularidades com participação determinante destes agentes. |

5. Ressalta-se que dentre os responsáveis certificados por Regularidade há agentes cuja gestão não foi analisada por não estar englobada no escopo da auditoria de contas, definido conforme art. 9º, § 6º, da Decisão Normativa TCU nº 147/2015.

Brasília (DF), 06 de outubro de 2016.

O presente certificado encontra-se amparado no relatório de auditoria, e a opção pela certificação foi decidida pelo:

COLEGIADO DE DIRETORES DA SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO